



paste 1107

MINISTÉRIO DAS CIDADES, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E AMBIENTE
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

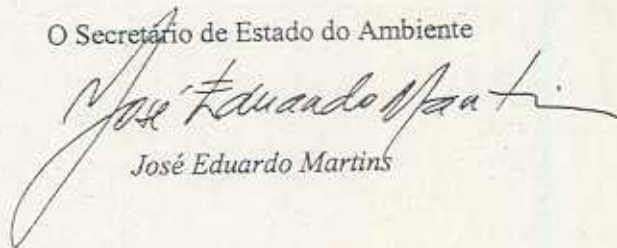
DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL

“AMPLIAÇÃO DA PEDREIRA POÇO BRAVO 2”
(Projecto de Execução)

1. Tendo por base o parecer final do procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental do Projecto “AMPLIAÇÃO DA PEDREIRA POÇO BRAVO 2”, em fase de Projecto de Execução, situado na freguesia de Santiago de Rio de Moinhos, concelho de Borba, distrito de Évora, cujo proponente é a empresa Fabrimar – Indústria de Rochas e Equipamentos, emito **parecer favorável, condicionado** ao cumprimento das medidas de minimização, do Plano Ambiental de Recuperação Paisagística e dos planos de monitorização, discriminados no anexo à presente Declaração de Impacte Ambiental (DIA).
2. As sugestões apresentadas no decurso da Consulta Pública foram contempladas no respectivo Relatório da Consulta Pública e adequadamente incorporadas no Parecer Final.

Lisboa, 6 de Abril de 2004.

O Secretário de Estado do Ambiente



José Eduardo Martins

Anexo: Medidas de Minimização, Plano Ambiental de Recuperação Paisagística e Planos de Monitorização.



ANEXO

I - MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO DO EIA

Fase de construção

1. Implementar e cumprir integralmente o Plano de Pedreira.
2. Plantar no perímetro da pedreira uma bordadura de loendros.
3. Respeitar o normal horário de trabalho na laboração da pedreira.
4. Comunicar, de imediato, ao Instituto Português de Arqueologia qualquer eventual descoberta como intrínseco valor patrimonial.

Fase de exploração

5. Proteger, devidamente, as pargas dos ventos e das águas de escorrência.
6. Criar um sistema de drenagem de todas as escorrências para o tanque de decantação.
7. Controlar as velocidades de circulação da maquinaria.
8. Controlar o peso bruto dos veículos pesados.
9. Efectuar uma correcta manutenção ao equipamento fixo e móvel.
10. Humedecer as vias de circulação da pedreira e acessos nos dias secos e ventosos.
11. Manter as vias de circulação da pedreira em perfeitas condições.
12. Acondicionar correctamente os resíduos em locais adequados e devidamente impermeabilizados, e posterior envio para empresa devidamente licenciada no tratamento e/ou destino final.

Fase de desactivação

13. Implementar e cumprir integralmente o Plano Ambiental e de Recuperação Paisagística.
14. Utilizar espécies autóctones na revegetação paisagística da pedreira.
15. Modelar à situação natural a topografia alterada na envolvente à pedreira.



II - MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO PROPOSTAS PELA CA

Fase de construção

16. Efectuar sondagens para identificar os melhores locais a explorar.
17. Proteger, nas áreas não sujeitas a movimentações de terras, a vegetação existente.
18. Reduzir ao mínimo o quantitativo de explosivo por unidade de detonador.
19. Afixar semanalmente à entrada da pedreira, em placar construído para o efeito, as datas e os horários dos rebentamentos que serão efectuados na semana seguinte.
20. Retirar a vegetação da área de corte de forma faseada e com o evoluir da actividade extractiva.
21. Proceder à aplicação de vegetação nos limites SW, W e NW da escombreira, ao longo do caminho e da vala de drenagem, nos primeiros três anos.
22. Efectuar acompanhamento arqueológico em todas as zonas onde haja lugar a movimentações de solos.
23. Entregar ao arqueólogo responsável pelo acompanhamento da ampliação, em tempo útil, o cronograma dos trabalhos.

Fase de exploração

24. Manter actualizado o Plano de Lavra.
25. Em caso de derrame acidental retirar imediatamente do solo todos os materiais contaminantes, armazenando-os correctamente, para posterior entrega as empresas devidamente licenciadas no respectivo tratamento.
26. Enviar para empresas devidamente licenciadas os diversos tipos de resíduos resultantes do processo produtivo e da desactivação de equipamentos ou infra-estruturas.
27. Inspeccionar regularmente a bacia de decantação, verificando se a altura de sedimentos não afecta a eficiência da decantação. Caso a decantação não esteja a ser eficiente, as lamas deverão ser retiradas e depositas em aterro próprio para posterior utilização na recuperação paisagística.
28. Definir e cumprir trajectos de circulação da maquinaria.

Fase de desactivação

29. Separar e armazenar de forma adequada e em local coberto e pavimentado os diversos tipos de resíduos resultantes do processo produtivo e da desactivação de equipamentos ou infra-estruturas, tendo em conta as suas características e a sua classificação na Lista Europeia de Resíduos.



III - PLANOS DE MONITORIZAÇÃO

Plano de monitorização de gestão de resíduos

Implementar o seguinte plano de monitorização de gestão de resíduos, durante as fases de construção, exploração e desactivação, afectando tarefas e meios para executar as seguintes medidas:

- Proceder à redução da quantidade de resíduos produzidos e à condução para reciclagem;
- Proceder à separação dos resíduos produzidos em função das suas características, nomeadamente em papel, vidro, metais, resíduos orgânicos, óleos usados e outros resíduos perigosos;
- Afectar meios adequados para recolha dos vários tipos de resíduos gerados na pedreira;
- Manter em perfeitas condições os locais de deposição de resíduos, devidamente dimensionados e projectados para o acondicionamento e manuseamento dos mesmos em condições de higiene e segurança;
- Manter em perfeitas condições os locais de mudança de óleos, abastecimento e armazenagem de combustíveis, os quais deverão ser impermeáveis e dispor de bacias de retenção que evitem a contaminação de solos devido a derrames acidentais;
- Encaminhar os resíduos a destino final adequado, de acordo com a sua classificação;
- Entregar na CCRDA um relatório semestral onde dê a conhecer o ponto de situação sobre a execução de todas as medidas e acções acima mencionadas.

Plano de monitorização para o ruído

Implementar um plano de monitorização de ruído, durante as fases de construção, exploração e desactivação, afectando tarefas e meios para executar as seguintes medidas:

- Efectuar medições semestrais, junto às fontes principais de ruído e nos limites da pedreira, num período de trabalho representativo da actividade extractiva;
- Os parâmetros a avaliar serão os necessários para a identificação e caracterização do Ruído Residual ou de fundo e do Ruído Ambiente;
- A metodologia e as técnicas de medição a utilizar, bem como o critério de análise dos resultados, serão aqueles mencionados na legislação;
- A equipa técnica envolvida na recolha e análise de dados deverá ser constituída por 1 Técnico Superior responsável e 1 Técnico especialista;
- A data de entrega dos relatórios da Monitorização do Ruído será o mês seguinte após a execução dos trabalhos de medição;
- Os citados relatórios deverão ser enviados à CCDRA.



Plano de monitorização para a qualidade do ar

Implementar um plano de monitorização para a qualidade do ar, durante as fases de construção, exploração e desactivação, afectando tarefas e meios para executar as seguintes medidas:

- Efectuar medições semestrais, junto às fontes principais de emissão de poeiras, nos limites da pedreira e acessos não pavimentados à mesma, num período de trabalho representativo da actividade extractiva, no sentido de os valores obtidos traduzirem da melhor forma a situação ocorrente;
- Os parâmetros a avaliar serão os necessários para a identificação e caracterização dos níveis de concentração de partículas totais em suspensão;
- A metodologia e as técnicas de medição a utilizar, bem como o critério de análise dos resultados, serão aqueles mencionado na legislação;
- A equipa técnica envolvida na recolha e análise de dados deverá se constituída por 1 Técnico Superior responsável e 1 Técnico especialista;
- A data de entrega dos relatórios da monitorização da qualidade do ar será o mês seguinte após a execução dos trabalhos de medição;
- Os citados relatórios deverão ser enviados à CCDRA.